

PROJETO DE LEI Nº _____ /2020

“INCLUI OS MOTORISTAS, OS COBRADORES, OS TRABALHADORES DA MANUTENÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, OS RASTELEIROS, OS GARIS, OS GUARDAS MUNICIPAIS CIVIS E OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NOS GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA IMUNIZAÇÃO CONTRA O VÍRUS INFLUENZA (H1N1), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º. Ficam incluídos os Motoristas, Cobradores, os trabalhadores da Manutenção e da Administração do Transporte Coletivo Urbano, os Rasteleiros, os Garis, os Guardas Municipais Civis e os Profissionais de Educação Física nos grupos prioritários para imunização, por meio de vacina, contra o vírus Influenza (H1N1), no âmbito do município de Linhares/ES.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

TOBIAS COMETTI

Vereador

JUSTIFICATIVA

Segundo estudos, a gripe H1N1, ou Influenza A, é provocada pelo vírus H1N1, um subtipo do influenzavírus do tipo A. Ele é resultado da combinação de segmentos genéticos do vírus humano da gripe, do vírus da gripe aviária e do vírus da gripe suína.

O período de incubação varia de três a cinco dias. A transmissão pode ocorrer antes de aparecerem os sintomas. Ela se dá pelo contato direto com os animais ou com objetos contaminados e de pessoa para pessoa, por via aérea ou por meio de partículas de saliva e de secreções das vias respiratórias.

A gripe H1N1 pode levar à morte, seja em decorrência da própria infecção ou de fatores complicadores como, por exemplo, a pneumonia. A gravidade da situação é sentida, especialmente, em alguns grupos mais vulneráveis da população como os idosos e crianças abaixo de 05 (cinco) anos.

O controle da doença é um grande desafio para as autoridades públicas, uma vez que a forma de contágio da gripe permite a rápida proliferação do vírus, e a falta de controle pode ser uma verdadeira tragédia.

Por isso, a ideia deste projeto é aumentar a quantidade de cidadãos no grupo de risco, a fim de que possam receber a vacina contra esse grande mal. Afinal, os motoristas, cobradores, os trabalhadores da manutenção e da administração, os garis, os guardas municipais civis e os profissionais de educação física estão em contato permanente tanto com pessoas, que podem estar infectadas, quanto pelo lixo, os quais, também, podem contaminar os cidadãos que trabalham coletando o lixo, varrendo as ruas ou limpando os igarapés da nossa cidade.

Diante do exposto, esperamos que os nobres colegas aproveem a matéria em epígrafe.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

TOBIAS COMETTI

Vereador